



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR 18/2014 – DAT

Estabelece requisitos para a isenção de sistema de hidrantes e mangotinhos.

O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de atualizar os requisitos de isenção de sistema de hidrantes e mangotinhos para edificações classificadas como I-1.

RESOLVE:

- 1** As áreas destinadas a processo industrial, classificadas como I-1, com carga incêndio igual ou inferior a 200 MJ/m², ficam isentas de sistema de hidrantes e mangotinhos;
- 2** As isenções previstas pelo anexo D da IT 17 e por esta Circular devem ser procedidas pelo militar responsável pela análise do PSCIP.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**